



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Empório Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.817.454/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, sito à Av. Antonio Brandão de Oliveira, nº 1151, CEP: 86.210-000, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br, representada por seu Procurador Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 800.919.849-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.181.034-2, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	CEASA	Kilo	400	R\$ 9,2000	R\$ 3.680,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 3

Valor Total do Lote: 328,80 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBORA CABOTIÁ: tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com polpa intacta, firme, de colheita recente	CEASA	Kilo	80	R\$ 4,1100	R\$ 328,8000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALHO nacional a granel 1º qualidade, tipo 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente.	CEASA	Kilo	300	R\$ 22,4000	R\$ 6.720,0000

LOTE 21

Valor Total do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA NANICA; grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos.	CEASA	Kilo	1.000	R\$ 4,4000	R\$ 4.400,0000

LOTE 22

Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	Kilo	200	R\$ 3,7000	R\$ 740,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 23

Valor Total do Lote: 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA INGLESA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	CEASA	Kilo	800	R\$ 4,3000	R\$ 3.440,0000

LOTE 24

Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA LÁCTEA, Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e preparado com polpa de fruta. Sabores: morango, ameixa, coco e abacaxi. Embalagem primária em saco plástico de peso líquido mínimo de 900 ml. Deve conter, SIM, SIE ou SIF.	CAMPO VIVO	Unidad	800	R\$ 4,7500	R\$ 3.800,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BETERRABA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de	CEASA	Kilo	100	R\$ 4,7000	R\$ 470,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 43

Valor Total do Lote: 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	CEASA	Kilo	600	R\$ 5,9000	R\$ 3.540,0000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho, uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	CEASA	Kilo	500	R\$ 5,9500	R\$ 2.975,0000

LOTE 50

Valor Total do Lote: 1.557,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUCHU, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que	CEASA	Kilo	300	R\$ 5,1900	R\$ 1.557,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 59

Valor Total do Lote: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTES DE FRANGO; COXA E SOBRE-COXA - Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	MARINGÁ	Kilo	2.000	R\$ 9,3000	R\$ 18.600,0000

LOTE 79

Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO, enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. Cada 100 gramas do produto deverá	AGROBAL	Pacote	300	R\$ 3,3000	R\$ 990,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 95

Valor Total do Lote: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LARANJA: casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos.	CEASA	Kilo	2.000	R\$ 5,3000	R\$ 10.600,0000

LOTE 102

Valor Total do Lote: 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMÃO TIPO TAITI; a granel, referência preço por Quilo	CEASA	Kilo	200	R\$ 4,6200	R\$ 924,0000

LOTE 107

Valor Total do Lote: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	CEASA	Kilo	500	R\$ 10,4000	R\$ 5.200,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 110

Valor Total do Lote: 1.435,00 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO PADRE NOSSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade com peso líquido de 500 gramas.	JOIA	Pacote	700	R\$ 2,0500	R\$ 1.435,0000

LOTE 113

Valor Total do Lote: 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAMÃO FORMOSA; fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	CEASA	Kilo	300	R\$ 7,4200	R\$ 2.226,0000

LOTE 114

Valor Total do Lote: 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANDIOCA SEM CASCA: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou	CEASA	Kilo	400	R\$ 7,8500	R\$ 3.140,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	injurias mecânicas. Embaladas à vácuo.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 115

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGA: fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas.	CEASA	Kilo	200	R\$ 7,0000	R\$ 1.400,0000

LOTE 116

Valor Total do Lote: 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	Kilo	500	R\$ 9,5500	R\$ 4.775,0000

LOTE 117

Valor Total do Lote: 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARGARINA VEGETAL com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote de polietileno	COAMO	Unidad	500	R\$ 4,8500	R\$ 2.425,0000



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	atóxico resistente com peso líquido de 500 gramas.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 119

Valor Total do Lote: 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MELANCIA, in natura; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	CEASA	Kilo	1.000	R\$ 4,1400	R\$ 4.140,0000

LOTE 125

Valor Total do Lote: 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVO, branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão.	CEASA	Caixa	800	R\$ 10,2000	R\$ 8.160,0000

LOTE 134

Valor Total do Lote: 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEITO DE FRANGO resfriado sem pele e sem osso –carne de frango resfriada de primeira qualidade sem pele e sem osso. Dever apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com	MARINGÁ	Kilo	1.000	R\$ 16,9800	R\$ 16.980,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	ausência de sujidades, parasitas e larvas. Limpo (sem excesso de gordura e pele), com adição de água de no máximo 6%.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 135

Valor Total do Lote: 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEPINO FUJINARA: esteja fresco, isento de substancias terrosas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, fermento, oco, podridão e virose.	CEASA	Kilo	500	R\$ 4,7500	R\$ 2.375,0000

LOTE 143

Valor Total do Lote: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPOLHO, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	CEASA	Kilo	200	R\$ 4,9900	R\$ 998,0000

LOTE 156

Valor Total do Lote: 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, tipo SASSAMI. Filezinho congelados, com teor máximo total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Deve apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento.	MARINGÁ	Kilo	800	R\$ 17,9500	R\$ 14.360,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Pacotes de 01 a 2kg. Produto deverá estar de acordo com Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 161

Valor Total do Lote: 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANGERINA PONKAN, para consumo fresca, média, com diâmetro equatorial entre 70 a 81 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	CEASA	Kilo	500	R\$ 7,3900	R\$ 3.695,0000

LOTE 162

Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMATE SALADA, fresco, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	CEASA	Kilo	800	R\$ 6,7500	R\$ 5.400,0000

LOTE 165

Valor Total do Lote: 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGEM: inteiras, frescas, cor verde uniforme e sem saliência. Ausência de danos mecânicos, murchas com pontas escuras, podridão, manchas e presença de doenças.	CEASA	Kilo	300	R\$ 12,8500	R\$ 3.855,0000

LOTE 166

Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte	SANTO ANTONIO	Unidad	120	R\$ 7,0000	R\$ 840,0000

Valor Contratual: R\$ 144.168,80 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 001/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
MERENDA ESCOLAR			
214	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
215	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
216	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00.00	31140	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
217	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00.00	31114	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
218	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00.00	31115	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

31	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
97	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
105	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
106	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
121	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
122	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMADA DEFESA CIVIL			
152	05.008.06.182.0006.2.026.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA			
160	05.009.16.482.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
169	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
170	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
171	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO - 5%			
189	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 25%			
199	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
208	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
209	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			
231	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
238	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA CIACAFI			
267	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
272	07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
276	07.002.08.244.0037.2.104.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF			
280	07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA			
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.			
293	07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
298	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO			
302	07.002.08.244.0060.2.120.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
305	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA PAB FIXO			
428	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
447	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
458	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 14/03/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia, caso esta seja necessária, dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 001/2025.



7.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



9.10. O não pagamento nos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itamaracá, 14 de março de 2025.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Alexandre Sextak Batistela Junior
Empório Comercial de Alimentos Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
CPF: 735.547.079-53

Nome: Andreia Soares Alexandre
CPF: 020.395.109-31